

23
Hermes

tivo, desde que exerça cargo de defia, em comissão ou não, de fiscalização ou não, digo, arrecadação, será afastado, sem vencimento, a partir da data em que for feita sua inscrição perante a Justiça Eleitoral, até o dia seguinte ao do pleito.

Art. 207 - É vedado exigir atestado de idoneidade como condição de posse ou exercício em cargo ou função pública.

Art. 208 - O presente Estatuto se aplica aos funcionários da Câmara Municipal, cabendo ao Presidente desta as atribuições reservadas nesta Lei ao Prefeito, quando for o caso.

Art. 209 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Abril de 1968, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba, 22 de maio de 1968.

Hermes
Prefeito Municipal

Lei Nº 93.

"Abre Crédito Especial Para Pagamento de Despesas Com a Campanha de Alistamento Eleitoral No Município De Peritiba".

Antônio Deahno Hermes, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial de até R\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos), para pagamento das despesas com a "Campanha de Alistamento Eleitoral" neste Município, e para pagamento de possíveis despesas com o transporte de urnas na eleição

de 15 de novembro próximo.

Art. 2º - O Crédito à que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

Anulação

Consignação 3.1.3.0/08, do Orçamento Vigente NAB 200,00;

Consignação 3.1.3.0/48, do Orçamento Vigente NCRB 100,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba, 13 agosto de 1965.

Atbermes
Prefeito Municipal

Lei Nº 94.

"Declara De Utilidade Pública A
Sociedade Beneficente "Hospital Peritiba"
De Peritiba - SC."

Antônio Dealmas Hermes, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Beneficente "Hospital Peritiba", sediada nesta cidade.

Art. 2º - A Sociedade Beneficente Hospital Peritiba ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e benefícios legais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba, 20 de agosto de 1968.

Atbermes
Prefeito Municipal